

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procurador-Geral de Justiça
End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.
Porto Alegre / RS - 90050-190
Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 02 de junho de 2016.

Edição nº 1915

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....2

Súmulas de contratos.....2

Avisos de licitações.....3

Editais.....3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....4

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....7

Editais.....19



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM Nº 170/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PROMOVER

- por merecimento, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dom Pedrito, de entrância intermediária, o Dr. FRANCISCO SALDANHA LAUENSTEIN, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari de entrância inicial, ID n.º 3390314 (Edital 021/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de junho de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM Nº 171/2016

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- a contar de 01 de junho de 2016, a Portaria n.º 3395/2007, que colocou o servidor ANTÔNIO JOÃO NOCCHI PARERA, Assessor – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3436071, à disposição do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo, mediante ressarcimento, ao órgão de origem, dos custos relativos à remuneração auferida pelo supracitado servidor, ficando suspenso o período de estágio probatório até o seu retorno às funções originais (PR.00956.00162/2008-3 - Port. 1539/2016).

- a contar de 27 de maio de 2016, a Portaria n.º 0698/2016, que designou, para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor JANDIR DENKVITTS, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3429016, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Sobradinho, uma vez por semana (Port. 1581/2016).

- a contar de 01 de junho de 2016, a Portaria n.º 1710/2015, que designou o servidor RÉGIS TAKAHASHI, Secretário de Diligências, ID n.º 3378284, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25%, deste órgão, na forma do parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei n.º 9.504/1992, com a redação dada pela Lei n.º 14.415/2014 (Port. 1583/2016).

DESIGNAR

- a contar de 02 de junho de 2016, a servidora ALINE KUNZLER MAGNUS, Assistente de Procuradoria de Justiça, classe “O”, ID n.º 3366057, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35%, deste órgão, na forma do parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei n.º 9.504/1992, com a redação dada pela Lei n.º 14.415/2014 (Port. 1532/2016).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor JANDIR DENKVITTS, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3429016, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Sobradinho, duas

vezes por semana, a contar de 27 de maio de 2016, até ulterior deliberação (Port. 1582/2016).

- a contar de 01 de junho de 2016, o servidor RÉGIS TAKAHASHI, Secretário de Diligências, ID n.º 3378284, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35%, deste órgão, na forma do parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei n.º 9.504/1992, com a redação dada pela Lei n.º 14.415/2014 (Port. 1584/2016).

RETIFICAR

- o Boletim 169/2016, publicado no DEMP de 01/06/2016, para constar que a revogação da Portaria n.º 3973/2015, que designou o servidor MARCUS VINICIUS MADEIRA, Assistente de Procuradoria de Justiça, classe “O”, ID n.º 3431835, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35%, deste órgão, na forma do parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei n.º 9.504/1992, com a redação dada pela Lei n.º 14.415/2014, é a contar de 12 de maio de 2016, e não como constou.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de junho de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 576-09.00/16-8

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/16

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que decidiu, em caráter definitivo, **CONHECER** e **DESPROVER** os recursos interpostos pela empresa MICROSENS LTDA., **ADJUDICAR**, em conformidade com os artigos 27 da Lei Estadual n.º 13.191 e artigo 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.250/2002, os itens 4, 5 e 6 à empresa BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME, bem como **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, em conformidade com os artigos 27 da Lei Estadual n.º 13.191 e artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal n.º 10.250/2002. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Estadual n.º 13.191/09. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 1º de junho de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO CO.32411

CONTRATADA: DEPARISON CONSULTORIA LTDA-EPP; **OBJETO:** aquisição de licença de uso, serviço de implantação e instalação e consultoria técnica em até 400 horas do software de visualização de autos – MAVENDOC; **VALOR TOTAL:** R\$ 246.141,18; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza das Despesas 3.3.90.39 e 3.3.90.35, Rubricas 3924 e 3502; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 1º de junho de 2016, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1º de junho de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1915

**SÚMULA DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CO. 32618**

CONTRATADA: ELEVASYSTEM ASSISTENCIA TECNICA LTDA. - ME; **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado na sede do Ministério Público Estadual da cidade de Cachoeira do Sul/RS; **VALOR TOTAL:** R\$ 11.004,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39/3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de maio de 2016.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 000913-09.00/16-1**

CONTRATADA: ELEVASYSTEM ASSISTENCIA TECNICA LTDA. - ME; **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, no elevador instalado no prédio sede deste Ministério Público na Comarca de Cachoeira do Sul/RS; **VALOR MENSAL:** R\$ 917,00; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39/3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de maio de 2016.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO N.º 1805-0900/13-0**

CONTRATADA: INACOM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA; **OBJETO:** locação do imóvel situado na Avenida das Indústrias, n.º 275, depósito n.º 115, na cidade de Porto Alegre/RS, destinado ao funcionamento do arquivo desta Instituição; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **VALOR MENSAL:** R\$ 6.276,02; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3920; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 11.389/99.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1º de junho de 2016.
ROBERVAL SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO N.º 1805-0900/13-0
CO 32549**

CONTRATADA: INACOM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA; **OBJETO:** locação do imóvel situado na Avenida das Indústrias, n.º 275, depósito n.º 115, na cidade de Porto Alegre/RS, destinado ao funcionamento do arquivo desta Instituição; **VALOR TOTAL:** R\$ 75.312,24, conforme disposições estabelecidas no ajuste; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3920; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso X,

da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 11.389/99.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1º de junho de 2016.
ROBERVAL SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

Aviso de abertura de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 35/2016 (Processo n.º 1015-09.00/16-0) **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Aquisição de diversos equipamentos eletrônicos como câmeras fotográficas, câmera filmadora, escutas, gravadores de áudio e microcâmeras botão, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 15/06/2016, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 16/06/2016 às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico.
Informações gerais: e-mail, licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual n.º 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Porto Alegre, 01 de junho de 2016.
LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Pregoeiro.

**EDITAL Nº 079/2016
REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 02 de junho de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**EDITAL Nº 080/2016
REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 02 de junho de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N.º 94/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00783.00020/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar contratação irregular de empresa de prestação de serviços de transporte de passageiros. Investigado: Município De Gravataí. Local do Fato: Gravataí.

IC 00806.00008/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Marau por Fabricio Gustavo Allegretti - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Marau com a finalidade de OBJETO: apurar possíveis irregularidades no âmbito da contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos esportivos municipais de Marau, em consonância com o Processo n.º 19/2014 e Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2014.

INVESTIGADOS: Prefeitura Municipal de Marau, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Josué Francisco da Silva Longo; e Associação De Árbitros Marauenses, na pessoa de seu Presidente, o Sr. Jaime Pegoretti.

LOCAL DO FATO: Município de Marau.

IC 00876.00018/2014 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Janor Lerch Duarte - Designação Excepcional, com a finalidade de:

OBJETO: possível direcionamento de licitações em favor do empresário Jonatan Pires, que seria sobrinho da Prefeita Cledi Marli Pires Savariz, na aquisições de pneus pelo Município de Inhacorá/RS, no ano de 2013.

INVESTIGADO: Poder Executivo Municipal de Inhacorá/RS, na pessoa da Prefeita Municipal, Cledi Marli Pires Savariz.

LOCAL: Inhacorá/RS.

IC 00876.00008/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Janor Lerch Duarte - Designação Excepcional, com a finalidade de:

OBJETO: possível desvio de recursos públicos, mediante locação, por meio da Carta Convite n. 19/2010 e 27/2011, de imóveis situados na Rua Theodomiro de Souza, 171, e na Avenida Ipiranga, n. 1698, ambos em Chiapetta/RS, os quais não estariam sendo utilizados em finalidade pública alguma, mas fruídos ilegalmente por particulares.

INVESTIGADOS: Alcides Guarda Lara (Vice-Prefeito Municipal), Vandertei Steiger, Osmar Kuhn (Prefeito Municipal) e Maria Cristina Ratz.

LOCAL: Chiapetta/RS.

IC 01234.00067/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Marcelo De Souza Gonzaga - Designação Excepcional - Marcelo De Souza Gonzaga com a finalidade de averiguar eventual prática de improbidade administrativa por parte do Ten.-Cel. Pedro Ricardo Maron Burgel, Comandante do 10º Comando Regional de Bombeiros, em vista dos fatos noticiados na representação do policial militar Sil Farnei Alves Mendes, integrante do Corpo de Bombeiros, noticiando perseguição perpetrada pelo investigado contra si, bem como uso de mão de obra de servidor e de equipamento (máquina para cortar grama) público em serviço de interesse particular e adulteração de formulário médico do Sargento Eber Ariel

Farias Ribeiro Investigado: Pedro Ricardo Maron Burgel.

Local do Fato: Santana Do Livramento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 01 de Junho de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,

Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público. De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00225/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar: Chácaras Residenciais Tropical I (área da Matrícula n.º 4.151 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Caxias do Sul) - Loteamento Irregular ou Clandestino Regularização fundiária e proteção ao direito de moradia.

Investigados: Amg - Empreendimentos Imobiliários Ltda e Jose Carlos Albe. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00748.00226/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar: Chácaras Residenciais Tropical II (área da Matrícula n.º 8.217 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Caxias do Sul)- Loteamento Irregular ou Clandestino Regularização fundiária e proteção ao direito de moradia.

Investigados: Amg - Empreendimentos Imobiliários Ltda e Jose Carlos Albe. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00766.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Estância Velha por Bruno Amorim Carpes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Estância Velha com a finalidade de Investigar a possibilidade de implantação do Projeto More Legal IV, fins de regularização do loteamento da Cooperlaga, no Município de Estância Velha. Investigado: Município De Estância Velha. Local do Fato: Estância Velha.

IC 00949.00042/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa por Luziharín Carolina Tramontina - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa com a finalidade de INVESTIGAR EVENTUAL POLUIÇÃO SONORA DECORRENTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "BAR E RESTAURANTE BOTECO DA PRAIA" (CNPJ Nº 18.675.946/0001/13), SITUADO NA AVENIDA PARAGUASSÚ, Nº 1529, BAIRRO ZONA NOVA, EM CAPÃO DA CANOA Investigado não informado. Local do Fato: Capão Da Canoa.

IC 01202.00029/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística por Cláudio Ari Pinheiro De Mello - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística com a finalidade de Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual irregularidade na chaminé de exaustão, bem como possível risco de incêndio e/ou inexistência dos equipamentos mínimos de prevenção contra incêndio do Bar e Restaurante João de Barro, localizado na Rua da República, n.º 420, bairro Cidade Baixa, N/C, nesta Capital.

Interessada: Mariângela Cardoso de Farias

Investigado: Bar e Restaurante João De Barro. Local do Fato:



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1915

Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 01 de Junho de 2016.

DÉBORA REGINA MENEGAT,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00739.00011/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Canoas por Débora Rezende Cardoso - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Canoas com a finalidade de Apurar dano ambiental em razão da, em tese, inadequada destinação de resíduos provenientes do processo de recuperação de botijões de gás (olineas e mercaptanas), no Município de Canoas.

INVESTIGADO: PAMPA REQUALIFICADORA DE CILINDROS LTDA., localizada na Rua Berto Círio, 1800, Bairro São Luiz, neste Município;

Local do Fato: Canoas.

IC 00739.00012/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Canoas por Débora Rezende Cardoso - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Canoas com a finalidade de OBJETO: Apurar dano ambiental em razão da, em tese, inadequada destinação de resíduos provenientes do processo de recuperação de botijões de gás (olineas e mercaptanas), no Município de Canoas.

INVESTIGADO:MANGELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., localizada na Av. Antonio Frederico Ozanan, 3421, Bairro Brigadeira, neste Município.

Local do Fato: Canoas.

IC 00760.00009/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Encantado por André Eduardo Schröder Prediger - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Encantado com a finalidade de APURAR A SITUAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE OCUPAM A ÁREA DO TALUDE DO RIO TAQUARI, EM APP-ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. Investigados: Município De Muçum e Município De Roca Sales. Local do Fato: Encantado.

IC 00762.00024/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar a escavação de aproximadamente 15 metros comprimento por 4 metros de largura, atingindo área de preservação permanente, próximo a um córrego de água, e a supressão de uma árvore de Pinheiro Brasileiro. Na mesma propriedade possui uma estrebaria, na qual os dejetos dos animais estão depositados diretamente sobre o solo a céu aberto, fatos constatados no dia 04 de abril de 2016, na Linha Morgan, interior do Município de Barra do Rio Azul, tendo como investigado Clair Carlos Morgan Investigado: Clair Carlos Morgan. Local do Fato: Barra do Rio Azul.

IC 00762.00025/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar a criação irregular de suínos e bovinos em um chiqueiro, sem bacia de contenção e em área de preservação permanente, sendo que os dejetos são depositados diretamente sobre o solo e conduzidos para um córrego próximo ao chiqueiro, fato constatado no dia 21 de março de 2016, n Linha Seis – Seção Rodeio Capô Ere, no Município de Erechim, tendo como investigado Carlos Pferl Investigado: Carlos Pferl. Local do Fato: Erechim.

IC 00762.00026/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar a construção irregular de uma pocilga, sendo que os dejetos dos suínos são depositados diretamente sobre o solo e a céu aberto e escorrem para um córrego em dias de chuva, fato constatado no dia 13 de maio de 2016, na Rua Luiz Pezetti, n.º 911, Bairro Centro, no Município de Jacutinga (RS), tendo como investigado Pedro Tamagno Investigado: Pedro Tamagno. Local do Fato: Jacutinga.

IC 00762.00027/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar o lançamento de dejetos e resíduos animais que escorrem sobre o solo em direção ao riacho, fato constatado no dia 10 de maio de 2016, na Linha Rio Poço, São Luis, interior do Município de Erechim (RS), tendo como investigado Itamar Hélio Giarretton Investigado: Itamar Hélio Giarretton. Local do Fato: Erechim.

IC 00762.00028/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar a construção irregular de um galpão em área de preservação permanente e a construção de uma casa com 42 m2, fora da área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 10 de maio de 2016, na Linha Rio Poço, São Luis, interior do Município de Erechim (RS), tendo como investigada Clair Fátima Alves Dutra Investigado: Clair Fatima Alves Dutra. Local do Fato: Erechim.

IC 00762.00029/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar a construção irregular de um galpão medindo 16 m2, e a construção de um pontilhão com 6 metros de comprimento por 3 metros de largura, ambas as construções estão em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente, fatos constatados no dia 10 de maio de 2016, na Linha Rio Poço, São Luis, interior do Município de Erechim(RS), tendo como investigados Jurandi José Pavoni e Rosana Pavoni Investigados: Jurandi José Pavoni e Rosana Pavoni. Local do Fato: Erechim.

IC 00766.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Estância Velha por Bruno Amorim Carpes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Estância Velha com a finalidade de Investigar a possibilidade de implantação do Projeto More Legal IV, fins de regularização do loteamento da Cooperlaga, no Município de Estância Velha. Investigado: Município De Estância Velha. Local do Fato: Estância Velha.



ADITAMENTO DA PORTARIA Nº 02/2016, do INQUÉRITO CIVIL Nº 00818.00002/2016, para o fim de excluir da condição de investigado JURANDIR BONINI, e incluir nessa condição ALCEU SUZANO, brasileiro, casado, CPF 246.892.620-04, RG 9007633093, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 413, na cidade de Palmeira das Missões/RS.

IC 00883.00018/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Gabriel por Aline Baldissera - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De São Gabriel com a finalidade de Investigar possível ocorrência de dano ambiental decorrente do funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) sem licença do órgão ambiental competente, praticado pela empresa São Gabriel Saneamento S.A, na Rua Manoel Barbosa, nº 91, Bairro Siqueira, no Município de São Gabriel. Investigado: São Gabriel Saneamento. Local do Fato: São Gabriel.

IC 00907.00024/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar possível dano ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa oriunda do Bioma Mata Atlântica, totalizando área de 0.689 ha, bem como do corte de doze exemplares de pinheiro brasileiro, e da abertura de duas valas, em área de preservação permanente (sanga e banhado), na localidade de Pinhal, interior do Município de Soledade.

Investigado: Cláudio Burille, inscrito no RG sob nº 2002304588, residente na Localidade de Pinhal, interior de Soledade/RS.

Local do Fato: Localidade de Pinhal, interior, em Soledade/RS.

IC 00907.00025/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar possível dano ambiental decorrente da supressão de árvores nativas da espécie pinheiro brasileiro (área de 700m²), que resultam no volume de 4.559m³ de madeira serrada, sem o devido licenciamento ambiental, na localidade de Gramado São Pedro, interior do Município de Fontoura Xavier/RS.

Investigado: Gervásio Fragata dos Santos, inscrito no CPF sob nº 325.151.620-53, e RG sob nº 6056061457, residente na Localidade de N. S. de Fátima, S/N, Fontoura Xavier/RS

IC 00907.00026/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar possível dano ambiental decorrente da atividade de serralheria, a qual se encontra com a licença de operação e demais alvarás vencidos, na Localidade de Pontão da Boa União, interior do Município de Soledade/RS.

Investigado: Carlito A. da Costa e Filho Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 91.943.407/0001-08, com sede na Localidade de Pontão da Boa União, interior, em Soledade/RS.

Local do fato: Localidade de Pontão da Boa União, interior, em Soledade/RS.

IC 00913.00022/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Tenente Portela por Nilton Kasctin Dos Santos - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Tenente Portela com a finalidade de OBJETO: Limpeza de 2 açudes em APP, sem licença do órgão competente.

LOCAL: Localidade de Desimigrados, interior, Derrubadas/RS.

PARTES: Aldori Biguelini.

IC 00922.00042/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana por Pablo Da Silva Alfaro - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana com a finalidade de Objeto: Apurar o exercício de atividade potencialmente poluidora (consistente na fabricação de peças, pré-moldados em concreto), sem munir-se de licença ou autorização do órgão ambiental competente e a queima de resíduos sólidos.

Investigado: Oneo Greco de Souza.

Local do fato: Uruguaiana/RS.

IC 00922.00043/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana por Pablo Da Silva Alfaro - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana com a finalidade de Objeto: Apurar o exercício de atividade potencialmente poluidora (consistente em depósito e comércio de produtos químicos), sem a respectiva licença ambiental ou autorização do órgão ambiental competente.

Investigados: Casa dos detergentes, CNPJ n.º 16.898.555/0001-32, com endereço na Rua 15 de novembro, 2556, centro, Uruguaiana/RS e Marcos Heck, CPF n.º 006.225.940-79, com endereço na Rua Feliciano Ribeiro, n.º 2762, Bairro São João, em Uruguaiana/RS.

local do fato: Uruguaiana/RS.

IC 00922.00041/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana por Pablo Da Silva Alfaro - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana com a finalidade de Objeto: Apurar o depósito irregular de resíduos sólidos sem autorização e em área inadequada, situado na BR 472, Km 585, na localidade do Itapitocai, no interior do município de Uruguaiana.

Investigada: Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária – FEPAGRO.

Local do Fato: Uruguaiana/RS.

IC 00922.00044/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana por Pablo Da Silva Alfaro - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana com a finalidade de Apurar o exercício de atividade potencialmente poluidora (irrigação superficial de lavoura de arroz e por ter dois poços artesianos sem outorga ou autorização do DRH (FEPAM), sem a respectiva licença ambiental.

Investigado: Edison Comis, com endereço na Rua Flores da Cunha, n.º 2350, Apt. n.º 301, Bairro Centro, em Uruguaiana.

Local do fato: Uruguaiana/RS.

IC 00922.00045/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana por Pablo Da Silva Alfaro - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana com a finalidade de Objeto: Apurar a poluição pelo exercício de derramamento de resíduos ou substâncias oleosas (consistente na atividade de oficina mecânica de veículos automotores pesados).

Investigado: Rigoli & Soares LTDA (oficina Mercobenz), situada na Rua Gaspar Carvalho, n.º 295, bairro Hípica II, em Uruguaiana/RS e Mário Rigoli, CPF n.º 413.758.820-15, residente na Rua João Peró, n.º 1138, Bairro Santo Inácio, em Uruguaiana/RS.

Local do Fato: Uruguaiana/RS.

IC 00943.00021/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Portão por Pietro Chidichimo Junior - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Portão com a finalidade de

Averiguar existência de um poço tubular, sem possuir autorização e sem observar os requisitos técnicos, localizada na Avenida Orestes Lucas, nº 3.839, Centro, em Capela de Santana/RS Investigado: Pedro Nunes Machado. Local do Fato: Capela De Santana.

IC 00945.00004/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito por Marlos da Rosa Martins - Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito com a finalidade de apurar a ocorrência de dano ambiental consistente na supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, em uma área de, aproximadamente, 2.000 m², bem como a construção de um pavilhão também em APP, sem a devida licença ambiental exarada pelo órgão ambiental competente, na Rua Alberto Germano Lawisch, em Cristal do Sul.



IC 01234.00073/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Marcelo De Souza Gonzaga - Designação Excepcional - Marcelo De Souza Gonzaga com a finalidade de apurar o funcionamento da oficina de chapeamento e pintura de propriedade de Márcio Silva, sem licença de operação, localizada na Rua Marques Pavão, 277, Bairro Centro, nesta Cidade, consoante Procedimento em Ocorrência Ambiental nº 026/2016, do 3º Pelotão Ambiental da Brigada Militar Investigado: Marcio Silva. Local do Fato: Santana Do Livramento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 01 de Junho de 2016.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 01128.00046/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos De Porto Alegre por Alexander Gutterres Thomé - 5º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos com a finalidade de Averiguar notícia de falta de recursos humanos (médico e enfermeiro) na Unidade de Saúde situada na Ilha do Pavão. Investigados: Hospital Ernesto Dorneles e Município De Porto Alegre, Através Da Sms. Local do Fato: Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 01 de Junho de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 68/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos cíveis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00084/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de suposto fechamento de leitos no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas. Local: município de Porto Alegre/RS. Partes: SMS e HMIPV. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o

procedimento investigatório nº SD.01411.00043/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade ocorrida nas aldeias infantis SOS do Brasil, estabelecida nesta capital, decorrente da omissão de informações pela equipe técnica na transferência de acolhidos para outro equipamento. Local: município de Porto Alegre/RS. Partes: Aldeias Infantis SOS do Brasil. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00026/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual risco estrutural no Condomínio São Jerônimo, localizado na Rua Jerônimo Coelho, nº. 274 e nº. 268, Centro Histórico, nesta Capital. Investigados: proprietário da unidade nº 274 do Condomínio São Jerônimo e Município de Porto Alegre. Interessada: Maria de Lourdes Gomes Machado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00099/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da existência de ocupação irregular na área situada na ponte sobre o Arroio Dilúvio, no entroncamento das Avenidas Ipiranga e Getúlio Vargas, nesta Capital. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00014/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades no serviço de transporte escolar no município de Caçapava do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00017/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00024/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a regularidade dos pagamentos realizados pela Administração Municipal ao servidor Paulo Henrique Baggio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1915

Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00040/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na construção civil no município de Sananduva. Local: Município de Sananduva/RS. Investigado: município de Sananduva/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00862.00002/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade nos atendimentos de pacientes SUS na área da Cardiologia no Hospital Santa Cruz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00862.00033/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar regularidade no cadastramento de portadores de hipertensão arterial e de diabetes mellitus, no município de Santa Cruz do Sul/RS, sendo este município como investigado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00882.00013/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na gestão do CONSEPRO no município de Cambará do Sul. Investigado: José Antonio Brughnera. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00013/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar denúncia de falta de professores, faxineira e merendeira na Escola Estadual de Ensino Fundamental Gonçalves Dias, situada nesta capital. Local: município de Porto Alegre/RS. Partes: Luiz Umberto Silva Lar, Escola Estadual de Ensino Fundamental Gonçalves Dias, Secretaria de Estado da Educação/RS e Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00030/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as condições de funcionamento e o registro perante os órgãos competentes da creche Casa da Criança Alvorada. Local: município de Alvorada/RS. Partes: Promotoria de Justiça Regional da

Educação de Porto Alegre - 9ª PJJJ, Creche Casa da Criança Alvorada, Secretaria Municipal de Educação de Alvorada e município de Alvorada. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00060/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar denúncia de divulgação irregular de material publicitário de empresa privada nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Duque de Caxias. Local: Porto Alegre/RS. Partes: 1ª Coordenadoria Regional de Educação - SEDUC/RS e Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00075/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de suposta ocupação irregular de área pública através do uso de cancela, sem autorização, por parte de condomínio fechado, sobre a rua Carlos Ferreira, nº 135, bairro Petrópolis, nesta Capital. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00015/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto improbidade administrativa envolvendo Francisco Fraga, José Fernandes e familiares, empresa Pensant, FAMURS, Lair Ferst e suas empresas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00044/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto há sigilo solicitado pela Procuradora da Procuradoria de Prefeitos - não se estende o sigilo aos investigados - objeto: improbidade administrativa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00243/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade potencialmente poluidora sem licença de operação. Local: município Ed Caxias do Sul. Investigada: Cooperativa Vinícola Victor Emanuel Ltda. Local: RS 122, km 84, Vila Maestra, no município de Caxias do Sul/RS. Representante: PATRAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1915

O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00950.00004/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto infração ambiental decorrente do depósito de resíduos sólidos em área urbana e cativeiro de passeiformes nativos da fauna silvestre sem licenciamento ambiental, na Rua Manoel Pinto, n.º 129, neste Município, pela Sra. Maria Janete Rodrigues. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00067/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de poluição ambiental em razão da grande aglomeração de animais (pombos), e queima de restos de couro, na Rua Liberato Salzano, n.º. 190, nesta Cidade, tendo como reclamante Soeli Teresinha Cardoso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00796.00005/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível prática de crime ambiental de vegetação nativa sem licença ambiental. Local: Linha Uvaieira, Iraí. Nome: Osmar Albino Moraes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00796.00006/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar destruição de vegetação nativa em área de preservação permanente. Local: BR 386, km 01. Nome: José Fernando Radaelli. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00807.00017/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental, consistente na destruição de 0,2 hectare de vegetação nativa, restando atingidas 86 (oitenta e seis) árvores nativas, sem licença do órgão ambiental competente. Local: Linha Santo Antônio, interior do município de Maximiliano de Almeida/RS. Investigado: Nelson Rossoni. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00019/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar aterramento irregular - danos à flora, em área localizada após o CTG Tropol de Caudilhos, bairro Santa Marta, nesta cidade, tendo como investigados na tratamento de resíduos Ltda. e ZS

Imóveis Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento investigatório nº PA.00852.00237/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possibilidade de instalação de Postos de atendimento do Registro Civil dentro dos Hospitais do Município. Partes: Postos de Registro Civil. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01129.00014/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de poluição sonora - perturbação da tranquilidade pública. Local: Rua Guilherme Muller, nº 348, esquina com a Rua Dorval Prates, Centro de Salto do Jacuí /RS. Parte: Altemir Carvalho da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00858.00025/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Marcelo de Souza Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto oficina de chapa e pintura automotiva localizada na Rua Uruguai, n.º. 85, Centro, nesta cidade, operando sem licença do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00912.00015/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar problemas de depósito de lixo em terreno lindeiro, de propriedade de um idoso. Local: município de em Taquari/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00073/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia do Senhor Deolmiro Jesus de Freitas de irregularidades da Lei Municipal n.º 1952/2012, beneficiando corretores de imóveis ligados à Administração Municipal de Cidreira/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00229/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto MB. Eventual fornecimento de produto com a presença de agrotóxicos em desacordo com as normas regulamentares. Apresentante: CEVS/RS. Investigado: Deuzinei José Scarpato. Local: RS. À



unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00254/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto MB. Apurar eventual funcionamento clandestino de transporte escolar no bairro Restinga, de modo a colocar em risco a integridade física dos alunos. Reclamante: Santa Paz Gamarra. Investigado: Edmilson Chiarelli. Local: município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00256/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto MB. Apurar eventual funcionamento clandestino de transporte escolar no bairro Restinga, de modo a colocar em risco a integridade física dos alunos. Reclamante: Santa Paz Gamarra. Investigado: Proprietário Veículo ILY0449. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00283/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventual produção e comercialização de produto com vício de qualidade em relação aos agrotóxicos. Apresentante: CEVS/RS. Investigados: Lauro José Eckert e Giovane Rodrigo Eckert. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00113/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar corte de vegetação nativa e colocação de calça dentro dos limites do PAEDJ, sem autorização do órgão competente, no final da Rua Japejú, s/nº, ilha da Pintada, Bairro Arquipélago, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00055/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de improbidade administrativa no uso indevido de veículo da Municipalidade para o transporte de lenha em benefício particular. Investigados: Poder Executivo Municipal de Alegrete, Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alegrete, Alterman Dorneles Goulart, Elisandro Moro Marafiga e Armando Fernandes Ribeiro. Local do Fato: Rua Euclides Alves, nº 136, Bairro Saint Pastous, Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente.

A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00729.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar indícios de fraude no Concurso Público 01/2014 da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, realizado em 16/11/2014, consoante notícias veiculadas no Jornal O Correio e Jornal do Povo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01220.00012/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar os fatos e adoção das providências legais cabíveis pertinentes à aplicação da Lei nº 12.527/11 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cachoeirinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00237/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventual irregularidade na prestação de serviços de telefonia fixa e internet pela Empresa de Telefonia Oi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00745.00004/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental causado pelo exercício da atividade de lavagem de veículos, sem licença do órgão ambiental competente e em descumprimento de embargo imposto pelo Município de Carlos Barbosa. Investigado: Davi Maier Cousseau. Local: município de Carlos Barbosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00198/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental decorrente do aterramento irregular realizado em terreno baldio localizado na Rua Sergipe, ao lado do n.º 427, nesta Cidade, fato constatado no dia 10 de outubro de 2008, tendo como investigado Luis Antônio Pegoraro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00060/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia referente a falta de ação da Prefeitura Municipal de Farroupilha para conserto de telhado da Escola Municipal Senador Teutonio Vilela. À unanimidade, nos termos do voto



escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00018/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de corte seletivo de árvores nativas, espécies uva japão, às margens do rio Abaúna, em área de preservação permanente, totalizando 48 metros estéreos de lenha em toretes de metro, sem licença dos órgãos ambientais. Parte: Helson Luiz Mazurek. Local: linha São João da Usina, Centenário/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00064/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade da oferta de venda, pelo Município de Novo Hamburgo, de área pública no Loteamento Morada dos Verdes Campos, de modo a verificar possível lesão à ordem urbanística. Local: Loteamento Morada dos Verdes Campos, Novo Hamburgo. Investigado: Município de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, que destacou positivamente a atuação do Promotor de Justiça Sandro de Souza Ferreira, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00944.00006/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar e acompanhar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porto Lucena - Ano 2015. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00944.00010/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a prática de construção em solo não edificável ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida, ocorrida na localidade de Linha do Rio, Porto Xavier. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00850.00019/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar promoção pessoal às custas do poder público municipal - improbidade administrativa - contra os Princípios da Administração Pública. Local: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Quaraí. Investigado: Cristiam Tobias Amaro Barreto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior

do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00008/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar empreendimento de ferraria e tornearia sem licença ambiental. Local: Travessa Santa Rita, nº 40, Centro, Rondinha. Investigado: Ivanildo Signor. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00029/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade de oficina mecânica, sem licença ambiental. Local: Avenida Presidente Vargas, nº 1350, sala 02, município de Ronda Alta. Investigado: Ademir Fortunato Beux. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00031/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar construção de açude, sem licença do órgão ambiental competente. Local: Linha Araçá, em Rondinha. Investigado: Aurélio Obiratan Favretto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00062/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a irregularidade na emissão de particulados pelo estabelecimento. Local: Avenida. Salgado Filho, nº 1150, Bairro Aliança, na Cidade de Santo Ângelo/RS. Investigado: Comercial de Sementes Lopes Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00011/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fazer funcionar serviço potencialmente poluidor (fábrica de tubos) sem autorização ou licença da autoridade competente, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, por parte de Jorge Henrique Santos, no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00017/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o exercício de atividade sem licenciamento ambiental válido em estabelecimento localizado na rua Nereu Ramos, n.º 44, em Sapiranga, tendo por investigados o proprietário



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1915

registral do imóvel, Guido Waschburger, e o possuidor direito do bem, a empresa Alca Calçados Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00125/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de pesca ilegal com petrechos proibidos, no Município de Ibirapuitã/RS. Investigado: Douglas Cristiano de Souza. Local: Santos Vaz, município de Ibirapuitã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00009/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa, com emprego de fogo para eliminação dos resíduos florestais, na Estrada do Chuvisqueiro, em Riozinho. Investigado: Manoel Ricardo dos Santos. Local: município de Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00012/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível perturbação do sossego, decorrente de atividade de bar, no município de Taquara/RS. Investigado: Ana Denise Mafalda Duarte. Local: município de Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.00914.00043/2014 encaminhadas por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00043/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a notícia de servidores em desvio de função, acumulando função de motorista, indevidamente. Parte: município de Três Passos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00918.00025/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar condutas poluidoras, violadoras da legislação ambiental, praticadas pelos investigados na rua 25 de outubro, n.º 663, centro, município de Triunfo/RS (garagem da expresso vitória de transportes ltda.), especialmente o

exercício da atividade de lavagem de veículos bem como a operação de rampa de lubrificação sem licenciamento ambiental e causando poluição. Local: município de Triunfo/RS. Investigados: Fabio Luis Turra, expresso vitória de transportes ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00032/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar as precárias condições físicas, higiênicas-sanitárias, bem como de gerenciamento do serviço de saúde da US Santa Isabel, Rua Catedral, n.º360, bairro Santa Isabel. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, que destacou positivamente a atuação dos Promotores de Justiça do município de Viamão, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00027/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da disposição de resíduos sólidos na Rua São Francisco, ao lado do n.º. 222, Vila Minuano, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00221/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar rituais com sacrifícios de animais e ingestão de sangue dos mesmos, bem como consumo de bebida alcoólica por crianças que, inclusive, presenciaram os rituais. Reclamante: Anônimo (não quis identificar-se). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00046/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Karina Bussmann Cabeda para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual lesão ao erário público na implantação de pórtico pelo Poder Executivo Municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00040/2009 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar abandono do prédio na Rua Mal. Floriano, n.º. 520, nesta Capital. Investigados: José Alberto Junges e Defrancisco Gallicchio. Requerente: MPE. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00006/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre



para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis ilegalidades nas planilhas tarifárias do sistema de transporte coletivo urbano do município de Porto Alegre. Representante: subprocurador-geral de justiça para assuntos institucionais. Representados: Associação dos Transportes de Passageiros – ATP. Local: município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00059/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de suposta irregularidade na construção de obras viárias - CULS de SAC - nas Ruas Córdoba e João Carlos Moré, Bairro Anchieta, nesta Capital. Interessada: Coletividade. Investigado: município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar poluição sonora provocada pelo empreendimento Nova Pack Ltda. Investigado: Nova Pack Embalagens Ltda. Local do Fato: Rua Arlindo Franklin Barbosa, nº. 2074, Linha Pradel, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00722.00003/2016 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora decorrente das atividades da empresa Sul Usinagem Indústria e Comércio Ltda. Investigada: Sul Usinagem Indústria e Comércio Ltda. Local do Fato: Rua Joana Guindani Tonello, nº. 1509, bairro COHAB II, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00039/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a hipótese de ocorrência de danos e/ou riscos à saúde humana em decorrência da poluição sonora, tendo como investigada a Empresa CEMTEC, em Cristal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00740.00002/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a conduta omissiva de conselheiro tutelar no desempenho de suas funções. Investigada: Fabiane Saft.

Local: município de Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00740.00004/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar conduta omissiva de conselheiro tutelar no desempenho de suas funções. Investigada: Graciella Calegari. Local: município de Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00751.00035/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possíveis danos ambientais decorrentes do funcionamento de empresa recebimento, peneiramento, armazenagem e expedição de grãos, sem a devida licença ambiental, localizado na Avenida São Luiz, nº 297, Centro, no Município de Ubiretama/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00008/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar irregularidades na concessão de licenças para loteamentos no município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.01223.00075/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da instalação e funcionamento de serviço potencialmente poluidor - lavagem de veículos - sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, na Rua Clito Severo, nº 301, Bairro DAER, no Município de Santiago. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00057/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia de atividade irregular de abate de animais, bem como tratamento e destino dos efluentes do Frigorífico Lagoense Ltda., na localidade de lagoa dos barros, no município de Santo Antônio da Patrulha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00881.00056/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis para apreciação **da promoção de arquivamento**,



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1915

tendo por objeto partes comparecem a esta Promotoria de Justiça para informar situação verificada junto a criação de gado, atualmente objeto de Sucessão que tramita no Fórum da Comarca de Santiago/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00045/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente no transporte de embalagens de agrotóxicos sem nota fiscal, praticado por Adilson Silveira Quadrado, no Município de Santa Margarida do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00900.00043/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade quanto à permissão de pontos de táxi no Município. Local: município de Erval Grande/RS. Investigado: município de Erval Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00779.00022/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguação acerca da renovação do Alvará Sanitário e aprovação do APPCI pelo Corpo de Bombeiros do Hospital Municipal de São Vicente do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00016/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na concessão de benefícios assistenciais, no exercício de 2008. Local: Vista Gaúcha/RS. Partes: Valdecir João Canssi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00013/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto desraizamento de árvores nativas folhosas e pinheiro araucária FAPP. Local: Capela São Cristóvão, Pinhal da Serra/RS. Investigado: Rudimar da Costa Facchin. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00161/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto

investigar potencial infração à ordem urbanística em razão do uso indevido de artefatos pirotécnicos não permitidos no interior da casa noturna "Provocateur", localizada na Rua Silva Jardim, nº 331, nesta Capital. Investigado: casa noturna "Provocateur". Interessada: Coletividade. A Conselheira-Relatora proferiu seu voto pela não homologação do arquivamento, com retorno à origem para prosseguimento das investigações. Em regime de discussão, o Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** sugeriu que fossem incluídas novas diligências. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** referiu que a Lei Municipal nº 11.473, de trinta de agosto de dois mil e treze, em seu artigo primeiro, veda a utilização de fogos de artifício e similares em locais fechados, no âmbito do Município de Porto Alegre, com o seguinte teor: Art. 1º - Fica proibida a utilização de fogos de artifício, tais como bombas, foguetes, morteiros, sinalizadores e similares, em locais fechados, no âmbito do Município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, com as complementações postas pelo Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente, nos termos do artigo 16, parágrafo 6º, do Provimento n.º 26/2008, devendo os autos retornarem à origem para prosseguimento das investigações, para que seja verificado se houve a substituição do artefato pirotécnico, conforme determinado pelo Corpo de Bombeiros (fl. 21); para que o corpo de bombeiros explicitasse se a atividade desenvolvida na casa noturna está prevista no Plano de Prevenção Contra Incêndios; e se tal conduta infringe alguma norma administrativa. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00722.00103/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar invasão em APP da associação de moradores do loteamento floresta. Investigado: a definir. Local: entre o loteamento floresta no bairro Jardim Gloria e loteamento Recanto da União, junto ao bairro municipal, município de Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00023/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a regularidade do estabelecimento Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos últimos dias, situado na Rua São João, 669, Cachoeirinha/RS, quanto ao Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, bem como a regularidade da empresa quanto à atividade desempenhada no Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00746.00006/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de infrações ambientais, consistentes em: a) destruição de vegetação nativa, do Bioma Mata Atlântica, em



estágio avançado de regeneração natural, atingindo área de preservação permanente, espécie imune ao corte (xaxim) e espécie ameaçada de extinção (araucária) - com relação ao investigado Dinis Carminatti; e b) concessão de Alvarás de Licenciamento Florestal em desacordo com as normas da legislação em vigor - com relação ao investigado Município de São Domingos do Sul. Local: Linha Quarta, Capela Santo Isidoro, interior, em São Domingos do Sul. Partes: Dinis Carminatti e município de São Domingos do Sul (investigados). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00002/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00784.00004/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fazer cessar irregularidades – existência de comunidade terapêutica sem licença para funcionamento – na comunidade terapêutica vivifica-me (fazenda vivifica-me), Estrada Boa Vista, nº. 1837, Bairro Loteamento Vale do Sol, em Glorinha, tendo como responsável o Sr. Rômulo Felipe dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00799.00026/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto implantação dos programas de Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde e Estratégia de Saúde da Família. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00026/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar deficiências e irregularidades atinentes à falta de estrutura física e/ou de recursos humanos no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Forquetinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00074/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de poluição hídrica - lançamento de esgoto em via pública, Rua Dr. João Freitas, nº. 75, Bairro Petrópolis, nesta Cidade. Investigado: município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público

homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00825.00010/2013 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possíveis irregularidades no fornecimento de orçamentos de materiais cirúrgicos pelo Estado em Processos Judiciais, por superfaturamento realizado pela empresa SPINESUL Comércio de Material Hospitalar Ltda., do município de Pelotas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o as peças de informação nº PI.00856.00033/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade na falta de professor com formação específica para ministrar a disciplina de matemática ao 6º ano da Escola Municipal Oliveira Thaddeo, neste Município. Partes: César Pacheco Duarte e município de Rosário do Sul, através de sua Secretaria de Educação. Local: município de Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01139.00031/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no funcionamento da Escola de Educação Infantil Gente Inocente, localizada no município de Santa Cruz do Sul, caso o prédio onde instalado o educandário não conte com Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00873.00022/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de eventual recebimento irregular de verba por vereador do município de Santo Ângelo a fim favorecer estabelecimento comercial com alteração de canteiro central da Avenida Sete de Setembro. Partes: Jacques Gonçalves Barbosa; Marcelo Ivan Volkweis. Local: município de Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto atendimento em creche para crianças com até 2 (dois) anos de idade. Local: Município de Porto Mauá/RS. Investigado: Município de Porto Mauá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00021/2012 encaminhado por Designação



Excepcional - Alexandre Sikinowski Saltz para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia de perturbação por poluição sonora oriunda de baile no bairro Jaú, em Santo Antônio da Patrulha, de responsabilidade da Associação dos Caminhoneiros de Santo Antônio da Patrulha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00883.00001/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto criação irregular de porcos em área urbana, praticada por Aldoir dos Santos Martins, na Rua Sebastião Menna Barreto, nº 569, Bairro São Bento, no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00909.00027/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental na propriedade arrendada pelo investigado. Investigado: Jair Paulo de Moras. Local: Linha Etelvina, município de Tapera/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00914.00063/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar loteamento supostamente irregular com prejuízos à ordem urbanística. Local: Rua Otto Lothhammer, bairro Centro, município de Mampituba/RS. Investigados: município de Mampituba e Elsa Ronete Lothhammer. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.01130.00033/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa sem licenciamento ambiental. Local: Figueira, município de Três Coroas. Partes: Gilberto João Bernardo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00917.00036/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade em obra em estrada na localidade de Lajeado Bonito, no interior do Município de Tiradentes do Sul, tendo em vista que sua conclusão estaria se arrastando no tempo. Parte: João Carlos Hickmann, Prefeito do município de Tiradentes do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº](#)

[IC.00928.00018/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a necessidade de regulamentação da fiscalização pelo ente municipal do transporte escolar por empresas privadas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00929.00011/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar nepotismo. Investigado: Jean Fernando Sottili. Local: Prefeitura Municipal de Fagundes Varela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00833.00015/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição hídrica causada pela Empresa Central de Tratamento de Efluentes Líquidos Ltda.- Cettrel, localizada na Rua Frederico Mentz nº. 1683, Bairro Navegantes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00722.00070/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar atividade de avicultura sem licenciamento ambiental. Investigado: Marcos Passaia e Deoli Passaia. Local: Linha Zemith, Capela Santíssima Trindade, município de Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00726.00013/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência de indícios de supervalorização da área adquirida pelo município de Caçapava do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00739.00180/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental e à ordem urbanística em razão de supostas irregularidades na aprovação dos Loteamentos Parque Residencial Universitário e Morada das Acácias. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00348/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**,



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1915

tendo por objeto apurar irregularidades em face das Contribuições Previdenciárias de servidores inativos por acordos prejudiciais - exercício de 2009. Investigados: Carlos Alberto Rodrigues e Osvaldo Cardoso de Siqueira. Representante: Ministério Público de Contas. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00781.00023/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a adequação da atividade de suinocultura à licença ambiental emitida pelo DMMA no que se refere ao plantio de cortina vegetal, na Localidade de Boca da Picada, interior de Giruá/RS, tendo como investigado Luis Carlos Kuyven. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00016/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar atividade potencialmente poluidora (fábrica de artefatos de cimento), sem licença ou autorização ambiental competente, localizada na RS 389, Estrada do Mar, Km 09, nº 575, município de Osório/RS, de responsabilidade de João Elvino da Silva Ribeiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00037/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora e ambiental na Praça Saturnino de Brito. Local: Praça Saturnino de Brito. Investigado: município de Santa Maria e outros. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00187/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificação da existência, adequação e melhoria dos serviços dos SUAS, CRAS e CREAS. Investigado: Município de Vitória das Missões. Local: município de Vitória das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00017/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo município de Barra do Guarita/RS. Local: Município de Barra do Guarita. Investigado: município de Barra do Guarita. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito

civil nº IC.00915.00007/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia de Kati Persico, referente a falta de condições de trabalho e carga horária excessiva para as atendentes de creche no Município de Tramandaí, bem como salário abaixo do mínimo nacional. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00916.00014/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades em relação ao gabarito de respostas e procedimento para interposição de recurso administrativo no concurso público realizado em Nova Candelária/RS (Edital n.º 001/2011). Partes: Prefeitura Municipal de Nova Candelária e Sílvia Lucchesi (Selector Concursos). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00070/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a exploração comercial sem qualquer procedimento licitatório prévio do cinema municipal pela empresa Roceli Pereira Fortes, município de Uruguaiana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00224/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental causado pela construção de um muro no local denominado Beco Gasparina, n.º 69 (fundo do beco), situado no início da Rodovia Coronel Acrísio Prates, Viamão. Investigado: Sinara Beatris Pradie Peixoto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00007/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual superfaturamento na obra do Posto de Saúde da Vila Planalto. Investigado: Prefeitura Municipal de Viamão. Suposto superfaturamento na obra do Posto de Saúde da Vila Planalto. (denúncia PR.01229.02079/2012-8). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00098/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual fornecimento de produtos impróprio para o consumo (palmito e pepino em conserva embalados indevidamente). Apresentante: 18ª Coordenaria da Vigilância Sanitária Estadual do Rio Grande do Sul. Investigado: Indústria e



Comércio de Doces e Conservas Três Forquilhas Ltda. (Doces e Conservas BREHM). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.01177.00014/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alvorada](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar eventuais condições de trabalho inadequadas no aterro sanitário do Município de Alvorada. Representante: João Carlos de Souza. Investigados: Município de Alvorada e Cooperativa dos Recicladores de Alvorada Ltda. – COOREAL. Município: Alvorada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00762.00050/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o vazamento de dejetos suínos oriundos de 02 (duas) bacias de contenção de propriedade de Márcio Tochetto, os quais escorrem em direção a um córrego d'água, bem como o vazamento em uma caixa coletora de dejetos, fato constatado no dia 1º de junho de 2015, na Linha Três Cerros, interior do Município de Campinas do Sul/RS, tendo como investigado Márcio Tochetto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00762.00130/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o corte raso de mata nativa atingindo as espécies nativas, entre outras, e posterior uso de fogo, em três áreas distintas, sendo 4,0 hectares em área de preservação permanente e 2,49 hectares em área não considerada de preservação permanente, fato constatado no dia 16 de maio de 2011, Seção Parobé, em Itatiba do Sul/RS, tendo como investigados a empresa Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda., Paulo Cesar Bicca e Aldair Lopes dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00770.00003/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental consistente em lançamento de um líquido escuro, oriundo da estação de tratamento de efluentes da empresa Lajestre Indústria Têxtil Ltda., desembocando em um córrego das proximidades da empresa e atingindo o arroio Estrela. Local: Rua Antônio Cardoso, nº. 202, bairro Boa União, município de Estrela/RS. Investigado: empresa Lajestre Indústria Têxtil Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00775.00015/2014 encaminhado por 1º Promotor de](#)

Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00790.00005/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental por desmatamento. Parte: Eraldo Saraiva de Saraiva. Local: município de Herval/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.01175.00027/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na Inexigibilidade de Licitação nº. 47/2012, Processo nº. 8453/12, que tem por objeto a contratação do profissional Jackson Muller para realizar relatório ambiental simplificado com escopo de avaliar os impactos ambientais causados nas fases de implementação e ampliação do empreendimento do Arroio São Miguel, no valor de R\$ 26.851,00". Investigados: Percival Souza de Oliveira (Ex-Prefeito de Montenegro), Marcos Gilberto Leipnitz Griebeler (Ex-Vice-Prefeito de Montenegro) e Jackson Muller. Local: bairro Jardim Mauá, Novo Hamburgo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00945.00020/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar termo Circunstanciado Ambiental que dá conta de situação de supressão de vegetação nativa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00856.00010/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente em fazer funcionar atividade de secagem e armazenamento de grãos, com licença de operação vencida, e um depósito de tanques de combustível a céu aberto em contato com o solo, a uma distância de 30 metros de um açude. Local: 5.º Distrito - Campo Seco, no município de Rosário do Sul. Parte: Ildo José Spanevello. Local: município de Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00856.00049/2007 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de danos ambientais consistentes em realizar obra de terraplanagem, drenagem e lavra em banhado localizado nos



fundos da empresa Conesul Esteiras, sem licença do órgão ambiental competente, retirar terra de área de preservação permanente (topo de morro) e lançamento de resíduos (esgoto) em banhado. Partes: Conesul Esteiras e Admar Ruviaro. Local: município de Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00862.00001/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade do fluxo de atendimento dos casos de traumatologia em Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00862.00009/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supostas irregularidades no fluxo de atendimento na Central de Marcações de Consultas SUS do Município de Santa Cruz do Sul. Investigado: município de Santa Cruz do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00895.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar informações, referentes ao edital para o cargo de Atendente/Assistente Social do concurso público da Prefeitura de São Luiz Gonzaga, o que, em tese, pode configurar improbidade administrativa. Investigado: Junaro Rambo Figueiredo - prefeito do município de São Luiz Gonzaga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público

homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00033/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recebimento irregular de diárias para viagem, o que, em tese, pode configurar improbidade administrativa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00057/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia por ofício n.º 1655/2007 da PGJ junto ao TCE/RS de possível ato de improbidade administrativa no Poder Executivo de Tdaí/RS no exercício de 2006. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00932.00001/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ao direito coletivo dos consumidores decorrente da insuficiência de linhas de transporte público na Comunidade Quilombola Cantão das Lombas. Investigado: município de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 02 de junho de 2016.
MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.

EDITAL

FAÇO PÚBLICO, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o artigo 15, § 2º, combinado com o artigo 62, ambos da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o Provimento n.º 08/2002, publicado no Diário Oficial da Justiça de 19 de fevereiro de 2002, que se encontra vago o cargo abaixo elencado, na forma de provimento e critério abaixo relacionados:

EDITAL	NÚMERO EXPEDIENTE	FORMA DE PROVIMENTO	CRITÉRIO	CARGO
34/2016	PR.00975.00214/2015-4	Remoção	Antiguidade	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha , de entrância inicial.
35/2016	PR.00983.01397/2015-6	Remoção	Merecimento	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé , de entrância inicial.
36/2016	PR.00034.00089/2014-2	Remoção	Antiguidade	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas , de entrância inicial.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1915

37/2016	PR.00975.00023/2016-7	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá , de entrância inicial.
38/2016	PR.00975.00378/2014-0	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul , de entrância inicial.
39/2016	PR.00975.00419/2014-2	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sepé , de entrância inicial.
40/2016	PR.00975.00417/2014-6	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho , de entrância inicial.
41/2016	PR.00975.00020/2016-3	Remoção	Merecimento	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul , de entrância inicial.
42/2016	PR.00975.00009/2016-6	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi , de entrância inicial.
43/2016	PR.00983.02041/2015-9	Remoção	Merecimento	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui , de entrância inicial.
44/2016	PR.00975.00095/2015-7	Remoção	Antiguidade	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui , de entrância inicial.
45/2016	PR.00975.00041/2015-1	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí , de entrância inicial.
46/2016	PR.00034.00038/2015-6	Remoção	Antiguidade	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul , de entrância inicial.
47/2016	PR.00975.00026/2016-5	Remoção	Merecimento	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul , de entrância inicial.
48/2016	PR.00975.00028/2016-6	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre , de entrância inicial.
49/2016	PR.00975.00245/2015-8	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro , de entrância inicial.
50/2016	PR.00975.00025/2016-2	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco , de entrância inicial.
51/2016	PR.00975.00092/2015-4	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí , de entrância inicial.
52/2016	PR.00975.00463/2014-0	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai , de entrância inicial.
53/2016	PR.00034.00092/2014-6	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto , de entrância inicial.
54/2016	PR.00975.00243/2015-3	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito, de entrância inicial.
55/2016	PR.00034.00088/2014-4	Remoção	Merecimento	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto , de entrância inicial.
56/2016	PR.00975.00007/2016-0	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi , de entrância inicial.
57/2016	PR.00975.00097/2015-3	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela , de entrância inicial.
58/2016	PR.00975.00128/2015-6	Remoção	Antiguidade	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos , de entrância inicial.

OS PROMOTORES DE JUSTIÇA interessados têm o prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do artigo 3º, § 1º, do Provimento n.º 33/2008, para manifestarem interesse na habilitação.

O prazo de desistência encerra-se dois dias úteis após o prazo de habilitação, nos termos da Súmula n.º 22 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de junho de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.